

RAÍZEN ENERGIA S.A.
CNPJ/MF 08.070.508/0001-78
NIRE 35.300.339.16-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2017

1. **Data, Horário e Local:** a Assembleia Geral Extraordinária da **RAÍZEN ENERGIA S.A.** (“Companhia”) realizou-se, às 17h30 horas, no dia 22 de março de 2017, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 1.327, 5° andar, sala 01, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011.
2. **Convocação e presença:** dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4°, da Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **Mesa:** **RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO** - Presidente; **GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS CERQUEIRA** - Secretário.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar, conforme recomendado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 22 de março de 2017, às 17:00 horas, sobre a declaração e o pagamento, às acionistas da Companhia, de dividendos referentes ao lucro acumulado e apurado até 31 de março de 2016, conforme balancete anexo à presente Ata (Anexo Único).
5. **Deliberações:** **5.1.** Posta em discussão a matéria constante do item “a” da ordem do dia, as acionistas decidiram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovar a declaração, nesta data, dos dividendos referentes ao lucro acumulado e apurado até 31 de março de 2016, conforme Anexo Único, no valor total de R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), a serem creditados individualmente, no valor de R\$32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais) para as acionistas detentoras de ações ordinárias da Companhia, **Shell Brazil Holding BV** e **Cosan Investimentos e Participações S.A.** As acionistas aprovaram ainda, por unanimidade e sem ressalvas, que o pagamento dos dividendos em questão deverá ser realizado até 31 de março de 2017. No encerramento do exercício social e aprovação das demonstrações financeiras, e desde que apurados dividendos a pagar, a Companhia deduzirá a parcela de dividendos adiantados, tudo conforme o Artigo 204, §1°, da Lei n° 6.404/76.

5.2. As acionistas determinam ainda que ficam desde já autorizados os Diretores e/ou procuradores nomeados pela Companhia, a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários para o pagamento dos dividendos ora aprovados, nos termos previstos acima.

6. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. (aa) RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO - Presidente da Mesa; GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS CERQUEIRA - Secretário da Mesa; COSAN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Mario Augusto da Silva e Marcelo de Souza Scarcela Portela; COSAN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - Rubens Ometto Silveira Mello e Marcelo de Souza Scarcela Portela; e SHELL BRAZIL HOLDING BV - Silvio Costa Rodrigues Neto.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.

GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS CERQUEIRA
Secretário da Mesa

Anexo Único

Balancete levantado em 28 de fevereiro de 2017